

三、二零一八年至二零二一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 486/2017 號行政長官批示

鑑於判給美盈餐飲有限公司「為澳門大學書院一區 (W11至W14) 學生食堂供應膳食服務」，而承擔該負擔的年度與支付該負擔的年度不同，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與美盈餐飲有限公司訂立「為澳門大學書院一區 (W11至W14) 學生食堂供應膳食服務」的合同，金額為\$62,220,000.00 (澳門幣陸仟貳佰貳拾貳萬元整)，並分段支付如下：

|             |                  |
|-------------|------------------|
| 2018年 ..... | \$ 17,850,000.00 |
| 2019年 ..... | \$ 17,850,000.00 |
| 2020年 ..... | \$ 17,850,000.00 |
| 2021年.....  | \$ 8,670,000.00  |

二、二零一八年至二零二一年的負擔將由登錄於該等年度澳門大學本身預算的相應撥款支付。

三、二零一八年至二零二零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一七年十二月十一日

行政長官 崔世安

#### 第 487/2017 號行政長官批示

鑑於判給澳門專業顧問有限公司提供「澳門理工學院總部新圖書館及辦公樓連公共停車場興建工程連接明德樓行人通

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2021, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 486/2017

Tendo sido adjudicada à Bright Gain Restaurante Companhia, Limitada a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Um dos Colégios (W11 a W14) da Universidade de Macau», cuja assunção de encargos tem reflexo em ano não correspondente ao da sua realização, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Bright Gain Restaurante Companhia, Limitada, para a prestação do «Serviço de fornecimento de refeições, destinado às cantinas de estudantes, localizadas na Zona Um dos Colégios (W11 a W14) da Universidade de Macau», pelo montante de \$ 62 220 000,00 (sessenta e dois milhões e duzentas e vinte mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Ano 2018 ..... | \$ 17 850 000,00 |
| Ano 2019 ..... | \$ 17 850 000,00 |
| Ano 2020 ..... | \$ 17 850 000,00 |
| Ano 2021 ..... | \$ 8 670 000,00  |

2. Os encargos referentes aos anos de 2018 a 2021 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo da Universidade de Macau desses anos.

3. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2018 a 2020, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

11 de Dezembro de 2017.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

#### Despacho do Chefe do Executivo n.º 487/2017

Tendo sido adjudicada à Macau – Serviços Profissionais, Limitada a prestação dos serviços de «Passagem para Peões Ligada ao Edf. Meng Tak nas Obras do Novo Edifício Com-